



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 126/2026

São Valentim, 28 de maio 2026.

Ao Ilmo. Sr.
ROBERTO TURRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim – RS


Senhor Presidente,


No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº023/2026 de origem do Poder Executivo municipal que **Autoriza a excepcional prorrogação de contrato temporário na forma que especifica.**

O referido projeto tem por finalidade autorizar a prorrogação dos contratos existentes nas funções de Atendente de Gabinete Odontológico, Fiscal e Enfermeira ESF, tais contratados por sua característica, conhecimento e desempenho dos servidores que estão atuando nas funções, torna-se vantajoso ao município a renovação excepcional.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA
Protocolo nº 060 2026 Data 03/06/2026
Hora 08 h 54 min 
ASSESSORIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº023/26, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a excepcional prorrogação de contrato temporário, na forma que especifica.

ALBERINHO DASSOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Valentim, através do Poder Executivo, autorizado a prorrogar, por mais 12 meses, contado dos vencimentos respectivos, um contrato temporário de Atendente de Gabinete Odontológico, autorizado pela Lei Municipal nº2.959/2024, um contrato temporário de Fiscal, autorizado pela Lei Municipal nº2.956/2024 e um contrato temporário de Enfermeira ESF, autorizado pela Lei Municipal nº2.911/2023, para atender a demanda da administração municipal.


Art. 2º - As condições, direitos e deveres na prorrogação em referência são aquelas fixadas na contratação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2026.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

PROJETO Nº 023/2026 Nº 01/06/2026
HORA 08:54


ASSESSOR(A)

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Justificativas ao projeto de lei nº023/2026

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a prorrogar a vigência de contratos emergenciais.

As contratações que se busca prorrogar a vigência são para o cargo/função de Atendente de Gabinete Odontológico, Fiscal e Enfermeiro ESF e se dará por um prazo de mais 12 meses, contados da data de vencimento respectivo.


A prorrogação dos contratos se faz necessária não somente em face da manutenção das condições que deram causa a contratação inicial, mas também em face do conhecimento e da rotina já aplicada em cada setor.

A contratação e agora a prorrogação se trata de medida que atende a necessidade de administração municipal frente as demandas de nossa população, e evitar a solução de continuidade de serviços públicos importantes.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2026.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0042 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49